



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 9075368/2016, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE COROMANDEL/MG, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E TAINA SILVEIRA CRUVINEL E ROMEU SÉRGIO GOULART PERES.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o n° 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, brasileiro, portador do RG n° MG-8.698.843 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 001.189.518-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e de outra TAINA SILVEIRA CRUVINEL, brasileira, casada, portadora da C.I n° 1760705 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n°. 697.504.161-04 e ROMEU SÉRGIO GOULART PERES, brasileiro, agricultor, portador da identidade sob o n° M-7.703.413 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 931.522.136-20, ambos residentes na Rua Marechal Floriano n° 406, bairro Centro, Coromandel/MG, CEP: 38550-000, doravante denominado LOCADORES, tendo em vista a **Dispensa de Licitação n° 1441003 00081/2016**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 9075368/2016 de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, que continuará sendo regido pelas Leis Federais n°. 8.245/91 e n°. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Diretoria de Compras e Contratos – Tel. (31) 2522.8741.

E-mail: contratos@defensoria.mg.def.br

Rua Bernardo Guimarães, 2.731- 3º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/10/2018 e término em 13/10/2019.

1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

2.1. Fica acrescida ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

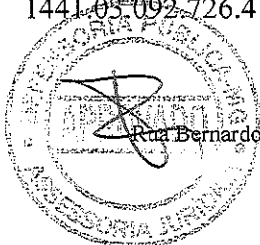
16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 10.827,96 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), com valor mensal de locação do imóvel de R\$ 902,33 (novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.05.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 22.943/2018



Diretoria de Compras e Contratos – Tel. (31) 2522.8741.

E-mail: contratos@defensoria.mg.def.br

Rua Bernardo Guimarães, 2.731- 3º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, que não conflitem com este termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018.


GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
LOCATÁRIO





TAINA SILVEIRA CRUVINEL
LOCADORA


ROMEU SÉRGIO GOULART PERES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
NOME:
C.I.:


Samir Tadeu Alexandre
Masp. 47078-8
Diretoria de Compras e Contratos

NOME:
C.I.:


Maria Célia Andrade Camponez
Defensoria Pública
Coordenadora de Compras e Contratos
MASP-1.215.629-5

Diretoria de Compras e Contratos – Tel. (31) 2522.8741.

E-mail: contratos@defensoria.mg.def.br

Rua Bernardo Guimarães, 2.731- 3º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085

